



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 595/15

PROJETO DE LEI Nº 4.245

DE 18 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 25 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 205/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.245

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 876.952,72 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
18.001.10.302.0010.2.002.	ENCARGOS COM ASSISTENCIA SOCIAL AO SERVIDOR
- 3.0.00.00.00.00	02040 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	02040 APLICAÇÕES DIRETAS
6 - 3.3.90.48.00.00	02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	R\$ 876.952,72

Total Suplementação: R\$ 876.952,72

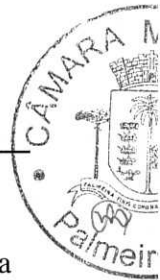
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DE PALMEIRA RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2014					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	876.952,72	0,00	876.952,72	0,00
TOTAL		876.952,72	0,00	876.952,72	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000002



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Justificativa

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária para cobrir as despesas médicas dos servidores.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 079/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.245 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 20 de agosto de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 609/15

DE 21 / 08 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.245

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 876.952,72 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), no Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira.

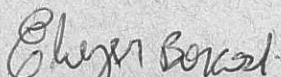
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.245** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 876.952,72 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), no Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de cobrir as despesas médicas dos servidores municipais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.


ELIEZER BORCOSKI
Relator

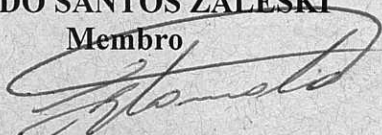
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.245**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.245

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.245

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulm

1º Secretário Oliver Borced

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.245

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulm

1º Secretário Oliver Borced

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3956
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira,/...../2015
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito